

D.O.M. ANO XII - Edição 2986- Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	8
EDITAIS	12
ATOS DE PESSOAL	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
AUTARQUIAS	34
DECRETOS	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.847/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Cria o Fundo Municipal de
Habitação de Interesse Social
– FMHIS e institui o Conselho
Gestor do FMHIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e
institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de
natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência
Social, responsável pela política habitacional, com supervisão do Gabinete do
Prefeito, com o objetivo de centralizar, gerir e executar recursos destinados à
implementação de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do *município*, classificadas na
função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao
FHIS;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor do FHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo, paritário entre o Poder Público e a sociedade civil, composto por representantes de órgãos públicos municipais e de entidades da sociedade civil vinculadas à política habitacional, assegurada a participação de movimentos populares, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º - O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela/o Secretária/o de Assistência Social.

§ 3º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 4º - Competirá a/o Secretária/o de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 6º - A função de Conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 7º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas habitacionais de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 8º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (federal, estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução dos programas;

V – deliberar sobre as contas do FHIS, inclusive quanto à prestação de contas anual;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 9º - Os recursos do FHIS estarão sujeitos à fiscalização:

I – do sistema de controle interno do Poder Executivo;

II – do Poder Legislativo Municipal;

III – do Tribunal de Contas competente.

Parágrafo único. A prestação de contas será anual e deverá ser amplamente divulgada.

Art. 10 – O Município assegurará a transparência da gestão do FHIS mediante divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de:

I – receitas e despesas;

II – contratos e convênios;

III – beneficiários dos programas;

IV – relatórios de execução física e financeira.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 – Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 12 – A execução orçamentária e financeira do FHIS observará as normas gerais de direito financeiro, sendo realizada por meio de unidade gestora vinculada à Secretaria Municipal competente.

Art. 13 – É vedada a utilização dos recursos do FHIS para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.345/2007.

Bela Vista - MS, 26 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público proveniente de desmembramento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de **Travessa Antônio Ramirez**, a rua proveniente do desmembramento do lote de terreno urbano de nº 409/D, situado na quadra 409, setor 02, Bairro Centro, nesta cidade, medindo formato irregular com área total de 1.548m², localizado no lado ímpar da margem esquerda da Rua Alvares Cabral, no sentido LESTE/OESTE, objeto da matrícula nº 20.910, de propriedade de Berlato e Moreira Ltda – ME.

Art. 2º - Compete ao Poder executivo Municipal providenciar a criação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 26 de agosto de 2026,.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 322/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Pedro Augusto de Araujo Baez** ocupante do cargo de Assessor Executivo (**comissionado**), matrícula nº 9195, lotado no **Gabinete do Prefeito** para atuar como **Gestor do Contrato nº 094/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
- **CNPJ:** 48.581.488/0001-14
- **Processo Licitatório** nº 064/2026
- **Inexigibilidade:** nº 020/2026

Objeto: Contratação de sociedade de advocacia especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos e regulatórios, de natureza predominantemente intelectual, voltados à análise, diagnóstico, acompanhamento administrativo e/ou judicial e eventual recuperação de créditos decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, em favor do Município de Bela Vista/MS.

- **Vigência: 60 (sessenta)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** Remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% do proveito econômico extraordinário efetivamente obtido pelo Município. A estimativa de até R\$ 800.000,00 anuais é meramente referencial e não constitui preço fixo, empenho ou garantia de pagamento.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 27 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 323/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora **Natally Raquel Torres Vaz** ocupante do cargo de Assessor Administrativo (**comissionado**), matrícula nº 9192, lotada no **Gabinete do Prefeito** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 094/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
- **CNPJ:** 48.581.488/0001-14
- **Processo Licitatório** nº 064/2026
- **Inexigibilidade:** nº 020/2026

Objeto: Contratação de sociedade de advocacia especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos e regulatórios, de natureza predominantemente intelectual, voltados à análise, diagnóstico, acompanhamento administrativo e/ou judicial e eventual recuperação de créditos decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, em favor do Município de Bela Vista/MS.

- **Vigência: 60 (sessenta)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** Remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% do proveito econômico extraordinário efetivamente obtido pelo Município. A estimativa de até R\$ 800.000,00 anuais é meramente referencial e não constitui preço fixo, empenho ou garantia de pagamento.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 27 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD
EDITAL Nº 005/2026 –CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo nº 51, combinado com a **Lei Municipal Complementar nº 118/2024** de 21/03/2024 e alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO a classificação preliminar, em ordem decrescente, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2026, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bela Vista – MS, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme **ANEXO I**, bem como lista de inscrições indeferidas – **ANEXO II**

Os candidatos terão até às **23h59 do dia 28 de agosto de 2026** para interpor recursos, o qual deverá ser realizado através do site portaldelecao.com.br, na **ÁREA DO CANDIDATO**, aba **RECURSOS, REQUERIMENTO FUNDAMENTADO**, contendo todas as informações pertinentes, motivação/justificativa, para a devida análise pela Comissão Organizadora.

Os recursos enviados após o horário estabelecido não serão analisados pela Comissão, onde o candidato perderá o direito recursal pela intempestividade.

Bela Vista – MS, 27 de agosto de 2026

Gerardo Gabriel Nunes Boccia Diogo Willian Godoy dos Santos

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de
Administração



ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

Advogado			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	1312026	TIAGO LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	30.00
2	892026	PAULO RICARDO SARALEGUI BERTOLAZI	26.00
3	792026	FERNANDA ESPÍNDOLA GOMES	21.08
4	632026	LETÍCIA GOMES OSSUNA	20.75
5	2072026	GABRIELA VELASQUEZ PEREIRA	15.00
6	3102026	ELVIS DE ASSIS AMARAL	15.00
7	2502026	LEILA ABRÃO	10.00
8	3062026	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA LOPES	7.00
9	1952026	FLÁVIA SARTORI PEREIRA	5.00
10	842026	PEDRO LOPES ESCOBAR	5.00
11	1172026	TIAGO CANHETE COENE	0.00
12	1762026	MARIA CECÍLIA PALÁCIO PINHEIRO MURANO	0.00
13	2592026	LUIZ HENRIQUE PABLINO BRANDAO	0.00
14	3322026	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE	0.00

Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Enir Monteiro Nunes Rondão			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	432026	REVAIR VIEIRA LIMA	15.00
2	422026	ROSIMARI ARANDA VERA SATIRITO	5.00
3	1972026	DALVA GONÇALVES BATISTA	0.00
4	402026	WANDERLEY MALDONADO	0.00

Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Indígena Piracua			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Santa Marina			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	122026	ALEXANDRE BAES	10.00

Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal São Clemente			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	832026	MAIKON MURILO MARTINES RODRIGUES	7.33
2	1092026	ADAIR DUARTE TRINDADE	0.00
3	1612026	FERNANDA GARCIA	0.00
4	2972026	KATIA APARECIDA DIAS XAVIER	0.00

Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Tupi de Almeida Mello

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	1542026	ADIMARA NUNES	0.00

Agente de Nutrição e Cozinha

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	992026	MAIKELLY PISSURNO LINO	22.91
2	1322026	VERA LUCIA QUIRO CRISTALDO	20.66
3	1342026	SILVIA AMÁLIA BARBOSA SANABRIA MAIDANA	13.00
4	1622026	RAYSA CHUCARRO ROJAS	7.00
5	572026	ELIZABETE ORTEGA	2.00
6	1462026	ROSANA DA SILVA SALINAS	0.00
7	1632026	DAIANE AFONSO PEREIRA ARANDA	0.00
8	1842026	JOSILENE DE JESUS RODRIGUES	0.00
9	2002026	ANA BEATRIZ DA SILVA TEIXEIRA	0.00
10	2202026	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA GRIEBEL	0.00
11	2572026	MIKAELLY LORRAIMA SANTOS MEDINA	0.00
12	2792026	ALINE PEIXOTO DOS SANTOS	0.00
13	672026	ALESSANDRA FRANCIELE DE LIMA	0.00

Agente de Nutrição e Cozinha – Área Indígena Piracua

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Assistente Geral de Obras

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	622026	FERNANDO RODRIGUES VALEJO	12.33
2	1562026	OSCAR SANCHES	1.08
3	1142026	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	0.00
4	1822026	ANDRÉ PIRES PISSURNO	0.00
5	1892026	MARLLON FERNANDES ARANDA	0.00
6	2432026	JACKSON PETER RODRIGUES	0.00
7	3162026	JOÃO MÁRCIO RAMIRES DAVALOS	0.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	912026	ERICK EMMANOEL GONÇALVES LOPES	0.00
---	--------	--------------------------------	------

Assistente Social			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	302026	IVIS CAROLINE CESPEDES FLEITAS	30.00
2	1262026	ANNA LUIZA CARVALHO ARANDA	25.00
3	722026	TATIANE ALVES MARQUES FERREIRA	20.74
4	2062026	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	6.00
5	1012026	SONIA VIEGA CRISTALDO	4.00
6	1752026	PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER	0.00

Carpinteiro			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Eletricista Predial			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Encanador			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Enfermeiro			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	202026	GISELE AGUERO BURGO	15.08
2	3292026	TATIANI CACAO DE MORAES	14.00
3	3302026	SUELI RAMIRES RODRIGUES	2.00
4	772026	JEFERSON GOMES LOPES MACHADO	2.00

Engenheiro Agrimensor (Função Temporária)			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	1982026	LAIS AVELINE DOS SANTOS GODOY	0.00

Gari			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	1062026	CLAUDEMIR FERREIRA	0.00
2	1272026	FELIPE FLORES BERNAL MEDINA	0.00
3	1532026	ALEXANDRE GOMES	0.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	1582026	ERIK CESPEDES DA SILVA	0.00
5	2092026	CARLOS AUGUSTO LESCANO	0.00
6	262026	RAUAN MOHAMED HAZIME	0.00
7	3052026	JAIR COLMAN JUNIOR	0.00

Monitor de Transporte Escolar			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	882026	POLLYANA SILVA DA COSTA	15.00
2	592026	YWAN HEE DE PÁDUA MEDINA YWAN	5.00
3	1602026	MARIA APARECIDA BENITES ARCANJO DE BARROS	3.58
4	1022026	SILVINA BARBOSA DA SILVA	2.00
5	3022026	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO	2.00
6	272026	LAURIANE OVELAR AJALA	0.66
7	1002026	ELAINE CARDOSO GOMES	0.00
8	1102026	LUIZ GUSTAVO CACERES PORTELA MARTINS	0.00
9	1242026	KAUAN BESSAUER CARVALHO ROCHA DA COSTA	0.00
10	1392026	ANGÉLICA IZAIAS	0.00
11	1442026	EVELYN DE OLIVEIRA	0.00
12	1592026	SUELLEN DE QUEIROZ FERREIRA ACOSTA	0.00
13	1692026	PATRÍCIA OVANDO MEDINA	0.00
14	1832026	LAVINIA DOS SANTOS BOGARIM	0.00
15	1962026	VINÍCIUS ARRIERO ALVES GODOY	0.00
16	2012026	PRISCILA DOS SANTOS DE MELO	0.00
17	2052026	DIEGO AURÉLIO OROSCO PALÁCIO	0.00
18	2082026	JULIAO SENTURION JUNIOR	0.00
19	2102026	MANOELLY APARECIDA BARBOZA PERALTA	0.00
20	2112026	EVA STEFANI BOEIRA DE OLIVEIRA	0.00
21	2252026	ALEX SANDRO DINIZ	0.00
22	2452026	JULIANA ARCE NOGUEIRA	0.00
23	2602026	AGATHA YASMIM SATIVA PAREDES	0.00
24	2642026	ÁLIVER FELIPE RIBEIRO VAREIRO CANHETE	0.00
25	2732026	LEANDRO BARONE	0.00
26	2742026	JENIFFER VICTÓRIA CALISTO FERRO	0.00
27	2752026	GABRIELE ARGUELHO VERA CABRAL	0.00
28	2822026	ANA CLAUDIA G OROSC	0.00
29	2882026	EDILENE RODRIGUES ORTIZ	0.00
30	2962026	TÚLIO FERNANDO ORTELHADO SEIXAS	0.00
31	3002026	EVA FABIANA AVALO ARGUELHO FILHA	0.00
32	3112026	CLARICE NUNES LARANGEIRA	0.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	3142026	RAFAEL CUEVAS MEDINA	0.00
34	3192026	ROSIANE BENITES	0.00
35	3202026	SUZI JARA PEREIRA	0.00
36	3452026	BALMIÉRI NUNES	0.00
37	752026	LUIZ RENATO OROSCO FERNANDES	0.00
38	932026	VINICIUS MATHEUS MEDINA MARTINES	0.00
39	982026	JORGE LUIS GONZÁLEZ TORRES	0.00

Monitor de Transporte Escolar – Distrito de Santa Marina

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	862026	RAQUEL ROJAS CHUCARRO	7.16
2	1222026	KAYLANE RIOS MIRANDA	0.00
3	2492026	CEZARIO CUENCA GAUTO	0.00

Motorista de Caminhão

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	952026	PAULO ROBERTO VALENZUELA	20.75
2	1292026	EDILSON RIBEIRO	16.58
3	1152026	FÁBIO JOSÉ CAIONI	16.00
4	1162026	MARCOS JULIAO BAEZ ARIAS	15.00
5	602026	KWANG JIN DE PADUA MEDINA	15.00
6	342026	VALDENIR GUTIERRES PRADELLA	13.00
7	92026	ELVIO SENTURION OVELAR	12.33
8	1302026	CARLOS ZAVALA RECALDE	11.58
9	2222026	EDSON AFONSO LOPES DA SILVA	5.00
10	1382026	JORGE SANCHES AYALA FERNANDEZ	1.91
11	822026	ADALBERTO ESCOBAR PAULINO	1.08
12	2512026	ADAIR DEMARCO	0.00
13	2552026	ARON SOUZA GUTIERRES	0.00
14	3182026	ADEMAR PEREIRA PALERMO	0.00

Motorista de Transporte Escolar Área Indígena Piracua

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	742026	ELECILDO GOMES MARTINS	7.00
2	1652026	JUCELIO CORONEL ROMERO	2.83

Operador de Máquinas Pesada

Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Professor de Música (Função Temporária)			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Psicólogo - Secretaria de Educação			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	1452026	RAIZA GARCIA ANJOS	27.83
2	812026	BIANCA VOLPATTO BITENCOURT	20.00
3	1502026	MARIA HELOISA DA SILVA	12.41
4	1042026	MARCELA CARNIER	11.00

Psicólogo - Secretaria de Saúde			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	232026	PAULA ANDRESSA PEREIRA PALOMARES	30.00
2	1252026	FLÁVIA LINO PINHEIRO	28.00
3	852026	MÁRCIA ANDREIA LESCOANO IBANES	25.08
4	1522026	LUCINEID CACERES GUIMARAES	15.83

Trabalhador Braçal			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ESTE CARGO			

Técnico em Enfermagem			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	542026	MATHEUS ORIOVALDO DA SILVA DIAS	25.00
2	1072026	MAIRA PISSURNO	19.00
3	212026	FELIPE MEDINA ROCHA	17.00
4	392026	SANDRA MARA MARIM ROLON	15.00
5	1332026	HELLEN DE OLIVEIRA	6.00
6	1682026	DAIANA APARECIDA GONÇALVES ANTUNES DE ALMEIDA	5.00

ANEXO II – LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome Completo	Cargo	Motivo do Indeferimento
-----------------	---------------	-------	----------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2622026	JANICE BAZZANO GAUTO	Advogado	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "D" e "E" do item 5.6 do Edital.
1232026	JENYFER SANABRIA PABLINO	Advogado	Não atendeu requisitos do Item 5.6 - Alínea d - Comprovante da Escolaridade Exigida para o Cargo
482026	MILTON ROSA PINHEIRO	Advogado	Não Anexou documentos conforme sub item "5.6. Dos documentos obrigatórios", e suas alíneas.
2812026	MARISA CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO	Advogado	Não atendeu requisitos do Item 5.6 - Alínea d - "Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo"
2032026	JOSE ROBERTO NASCIMENTO ABREU SILVA	Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Enir Monteiro Nunes Rondão	Não atendeu ao item 5.9 parágrafo único e ao item 5.6 alínea A.
42026	06617862180	Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Indígena Piracua	Não atendeu ao item 5.5 alínea A e ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
292026	SILVIA JESCALANTE	Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Indígena Piracua	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
372026	GRACIELA SORRILHA	Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Santa Marina	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
2312026	SILDILENE DA SILVA ABREU	Agente de Limpeza e Conservação - Escola Municipal Santa Marina	Item 5.14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3372026	CLEIDE APARECIDA LOPES BENITES	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alínea d (o documento apresentado não corresponde)
172026	GABRIELA IFRAN GIMENES	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
162026	KAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
3032026	MARIA ELOISA NANTES	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alínea d (a declaração de conclusão de escolaridade apresentado está vencida)
192026	NATASHA FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
652026	VANESSA ALVES RODRIGUES	Agente de Nutrição e Cozinha	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
82026	SANDRA ROMERO MOREL	Agente de Nutrição e Cozinha – Área Indígena Piracua	Não apresentou documentos, conforme item 5.6, dos documentos obrigatórios.
242026	GUSTAVO RAFAEL SANCHEZ	Assistente Geral de Obras	não atendeu ao item 5.14
532026	HAYRON LOUVEIRA	Assistente Geral de Obras	Não atendeu ao item 5.14 do Edital
2832026	RENAN CUEBAS FERREIRA	Assistente Geral de Obras	*Não atendeu ao item 5.6 alínea D
3152026	LUCIANE ALVES BATISTA	Assistente Social	* Não atendeu ao item 5.6 e 5.7 do edital
582026	SUEMAR CARNEIRO BARCELOS	Assistente Social	Não atendeu aos critérios estabelecidos no EDITAL 5.14. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio de documento ilegível, incompleto ou em desconformidade com as exigências deste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a desconsideração do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			documento para fins de classificação
2782026	THIAGO MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Eletricista Predial	*Não Atendeu ao item 5.6 e 5.7
3432026	CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
2172026	ERIKA RUBIA FERREIRA CARDOSO	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
922026	GABRIELA CANTERO BENITES	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
762026	JULIANA ALVES VIEIRA PIZATO	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alíneas: a, b, c, d, e
2632026	JULIO VANNUCCI FAUSTINO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
1052026	LORENA GARAY DA SILVA	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alíneas: e. (Registro em conselho profissional).
3132026	MÁRCIO JÚNIOR GIMENES DE SOUZA	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
1082026	THATYANE VILALVA DE GODOY DUTRA	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
3042026	TAMIRIS FERREIRA	Enfermeiro	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
22026	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	Enfermeiro	não apresentou documentos, conforme item 5.6, dos documentos obrigatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

462026	ARLINDO BENITES GOMES	Gari	O candidato não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
1472026	GLAUCIO LENCINA VIEIRA	Gari	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
1192026	RAMONA CHAMORRO	Gari	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
2762026	EDER VALENZUELA JUNIOR	Gari	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
182026	CASSEMIRO ALVES CORREA	Monitor de Transporte Escolar	Não atendeu ao item 5.6 e 5.7
2882026	EDILENE RODRIGUES ORTIZ	Monitor de Transporte Escolar	Não atendeu ao item 7.2 alínea D inciso VI
132026	EDUARDA VAREIRO LOPES	Monitor de Transporte Escolar	Não atendeu ao item 5.6
552026	JOSÉ OVELAR LEITE	Monitor de Transporte Escolar	Não atendeu ao item 5.6 e 5.7
3332026	OSMAR VINNICIUS DA CUNHA RODRIGUES	Monitor de Transporte Escolar	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: d) comprovante de escolaridade
142026	RENATA SANCHES AYALA FERNANDEZ	Monitor de Transporte Escolar	não atendeu ao item 5.6 e 5.7
222026	NILSON MARIM DAVALOS	Monitor de Transporte Escolar – Distrito de Santa Marina	não apresentou documentos, conforme item 5.6, dos documentos obrigatórios.
112026	ANDRE LUIS JARA BRIZOLA	Motorista de Caminhão	não apresentou documentos, conforme item 5.6, dos documentos obrigatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2482026	EWERTON RAMIRES NUNES	Motorista de Caminhão	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
472026	ERASMO CHAMORRO DE OLIVEIRA	Motorista de Caminhão	O candidato não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
972026	EVERSSON LUIZ CHIMENEZ DOS SANTOS	Motorista de Caminhão	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
2542026	MICHEL CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO	Motorista de Caminhão	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "E" do item 5.6 do Edital.
1772026	ALEXANDRO CAMPOS DA SILVA	Operador de Máquinas Pesada	Não atendeu ao item 5.6 alínea D
102026	DOUGLAS ESPÍNDOLA TRINDADE	Operador de Máquinas Pesada	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C, D e E.
2142026	ANA CAROLINA AYALA SANCHES	Professor de Música (Função Temporária)	Não atendeu ao item 5.6 alínea E (requisito constante no anexo I)
62026	SOLANGE MACHADO DUARTE	Professor de Música (Função Temporária)	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C, D e E
2182026	THIAGO LESCANO FERREIRA	Professor de Música (Função Temporária)	Não atendeu ao item 5.6 alínea E (requisito constante no anexo I: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura com habilitação específica em Música)
152026	ANAHI JARA LOUTEIRO ECHEVERRIA	Psicólogo - Secretaria de Saúde	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
3232026	SULIANA MARQUES	Psicólogo - Secretaria de Saúde	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

612026	ANA PAULA QUINTANA RODRIGUEZ	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
352026	DAIANE CARLA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
1202026	DANIELA BESSAUER CARVALHO ROCHA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "E" do item 5.6 do Edital.
2442026	EVA PAULA ARISTIMUNHO TORRES	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
332026	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOZO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
902026	GABRIELLY QUEIROZ VALDEZ	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
562026	MARLUCE DÁVALOS	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "B" e "B" do item 5.6 do Edital.
642026	SILVIA GOMES DE FREITAS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "D" e "E" do item 5.6 do Edital.
1032026	TATIANE VALHENTE DE JESUS	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
492026	THAYANE QUINTANA LEITE COLMAN	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1112026	VALDINEI CRISTALDO LOBO	Técnico em Enfermagem	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
962026	VALÉRIA GIL MENDONÇA	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
942026	YASMIN DE OLIVEIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 063, 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **ALEX MARTINEZ GAMARRA**, matrícula nº 2691, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, pelo período de **27 de agosto de 2026 a 25 de novembro de 2026**, em consonância com o Art. 143 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022 (Processo nº 084/2026).

BELA VISTA – MS, 27 de agosto de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 064, 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade, à servidora contratada **CRISTINA AQUINO**, matrícula nº 10372, ocupante do cargo de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeito, a partir de 22 de agosto de 2026 a 18 de fevereiro de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.563 de 13/04/2016 e Art. 114 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022. (Processo 086/2026).

BELA VISTA – MS, 27 de agosto de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025



**ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DO CRONOGRAMA

CPSI Nº 01/2026 - LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS**, por intermédio da Comissão Especial da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI nº 01/2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DO CRONOGRAMA** do certame, em razão da necessidade de prorrogação do prazo destinado à devida análise das apresentações realizadas no **Pitch Day** e das etapas subsequentes de julgamento, habilitação, negociação e recursos administrativos.

A redesignação mostra-se necessária em razão do número expressivo de propostas recebidas e da complexidade da análise do **Pitch Day**, sendo indispensável que a Comissão disponha de prazo adequado para examinar, com cautela e de forma individualizada, as apresentações, os aspectos técnicos, a efetividade, a vantajosidade e a adequação das soluções propostas ao interesse da Administração Pública.

A medida visa assegurar uma análise responsável e criteriosa, evitando decisões precipitadas e permitindo a seleção da proposta que efetivamente apresente as melhores condições para o atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, da segurança jurídica, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o cronograma do certame passa a observar os seguintes prazos:

Fase	Período
Divulgação do edital	12/06/2026
Pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital	12/06/2026 a 24/07/2026
Inscrição e apresentação das propostas	12/06/2026 a 05/08/2026
Avaliação técnica e julgamento das propostas	06/08/2026 a 21/08/2026
Entrevistas técnicas - Pitch Day, se aplicável	28/08/2026 a 04/09/2026
Divulgação do resultado preliminar de julgamento e classificação das propostas	08/09/2026
Habilitação dos licitantes selecionados	09/09/2026 a 15/09/2026
Negociação	16/09/2026 a 18/09/2026

Fase	Período
Divulgação do resultado final pós-negociação	22/09/2026
Interposição de recursos administrativos	23/09/2026 a 25/09/2026
Julgamento dos recursos administrativos	Conforme os prazos previstos no item 9 deste Edital
Adjudicação do objeto e homologação	Após o julgamento dos recursos administrativos, se houver
Convocação para assinatura do CPSI	Após a homologação, observado o item 11 deste Edital

Art. 1º Fica retificado e redesignado o cronograma do Edital CPSI nº 01/2026, passando as etapas do certame a observar os períodos e datas constantes do quadro acima.

Art. 2º A redesignação prevista neste Aviso tem por finalidade assegurar tempo suficiente para a devida análise, avaliação e consolidação das informações apresentadas no **Pitch Day**, permitindo o julgamento detalhado e criterioso das propostas, bem como o cumprimento das etapas de habilitação, negociação e eventual interposição de recursos administrativos.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, exigências e regras estabelecidas no Edital CPSI nº 01/2026 e em seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Aviso.

Art. 4º A presente retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Bela Vista/MS, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO GUTIERRES LARANGEIRA JUNIOR

Membro da Comissão Especial

RANKING GERAL PRELIMINAR

CPSI Nº 01/2026 - LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, por intermédio da Comissão Especial da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI nº 01/2026, torna pública a classificação geral preliminar das propostas, em ordem decrescente de nota ponderada, conforme pontuação registrada na triagem técnica.

A pontuação é apresentada na escala utilizada na planilha (0 a 10) e sua correspondência na escala do edital (0 a 100). Conforme o edital, a pontuação mínima é de 60 pontos, equivalente a 6,00 na planilha, sem nota zero em qualquer critério essencial.

As posições de 1 a 18 correspondem ao grupo indicado para participação no Pitch Day, conforme convocação específica. A classificação é preliminar e não substitui o julgamento oficial da Comissão, que deverá considerar a análise das apresentações, as justificativas por critério e a verificação da admissibilidade.

Tabela 1 - Ranking geral preliminar das propostas

Pos .	Proponente	Categoria	Nota (0-10 / 0-100)	Situação quanto à pontuação
1	Minha Coleta Tecnologia Ltda	coleta estruturada	8,20 / 82,0	Atende mínimo do edital
2	CicloShadow	beneficiamento	7,90 / 79,0	Atende mínimo do edital
3	Hambis Gestão de Resíduos LTDA	coleta estruturada	7,60 / 76,0	Atende mínimo do edital
4	MAGIKK SERVICOS DE INFORMACOES NA INTERNET LTDA	coleta estruturada	7,45 / 74,5	Atende mínimo do edital
5	GREEN FRANQUEADORA LTDA	planejamento	7,35 / 73,5	Atende mínimo do edital
5	Cash Local Tecnologia e Serviços Ltda	incentivo	7,35 / 73,5	Atende mínimo do edital
7	Navalport Tecnologia Ltda	coleta estruturada	7,15 / 71,5	Atende mínimo do edital

Pos .	Proponente	Categoria	Nota (0-10 / 0-100)	Situação quanto à pontuação
7	Quasar tecnologia	coleta estruturada	7,15 / 71,5	Atende mínimo do edital
9	DEV OAK TREE TECNOLOGIA LTDA	plataforma	7,05 / 70,5	Atende mínimo do edital
10	MINERALIXO	beneficiamento	6,70 / 67,0	Atende mínimo do edital
11	EcoGeo	coleta estruturada	6,65 / 66,5	Atende mínimo do edital
11	INSTITUTO SEIVA BRASIL DE DESENV. TEC. E SUSTENTAVE L	coleta estruturada	6,65 / 66,5	Atende mínimo do edital
13	KaaTrack	coleta estruturada	6,50 / 65,0	Atende mínimo do edital
14	Catalogo	coleta estruturada	6,40 / 64,0	Atende mínimo do edital
15	OrganoComp ost 050826	organicos	6,30 / 63,0	Atende mínimo do edital
16	M L VIEIRA LTDA	coleta estruturada	6,10 / 61,0	Atende mínimo do edital
16	Inova Simples (I.s.)	coleta estruturada	6,10 / 61,0	Atende mínimo do edital
18	ZEROWASTE X TECNOLOGIA S INOVA SIMPLES (I.S.)	plataforma	6,05 / 60,5	Atende mínimo do edital
19	Reciclo Social	coleta estruturada	5,80 / 58,0	Abaixo do mínimo
19	Maglumni Indústria e Comércio Ltda	coleta estruturada	5,80 / 58,0	Abaixo do mínimo
19	Recickla Educação Ambiental	coleta estruturada	5,80 / 58,0	Abaixo do mínimo
22	LTDA	plataforma	5,40 / 54,0	Abaixo do mínimo

Pos .	Proponente	Categoria	Nota (0-10 / 0-100)	Situação quanto à pontuação
23	Lívia Cavalcante Pereira Fernandes	plataforma	5,35 / 53,5	Abaixo do mínimo
24	CIVIX BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	coleta estruturada	5,20 / 52,0	Abaixo do mínimo
25	EcoCircularA pp 0608266	coleta estruturada	5,10 / 51,0	Abaixo do mínimo
26	Amazon Solutions	coleta estruturada	4,60 / 46,0	Abaixo do mínimo
26	RDR Cycle	plataforma	4,60 / 46,0	Abaixo do mínimo
28	eco tripod	plataforma	4,50 / 45,0	Abaixo do mínimo
28	Ciclo Azul Consult. Assessoria e Gestão Ambiental LTDA	organicos	4,50 / 45,0	Abaixo do mínimo
30	Bonito Construtora Engel LTDA.	coleta estruturada	4,40 / 44,0	Abaixo do mínimo
30	EcoCities 050826	plataforma	4,40 / 44,0	Abaixo do mínimo
32	TR & JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA.	beneficiamento	4,30 / 43,0	Abaixo do mínimo
32	Organa Biotech Soluções Ambientais	organicos	4,30 / 43,0	Abaixo do mínimo
34	DEDUSE	plataforma	4,20 / 42,0	Abaixo do mínimo
35	TECH INOVA SIMPLES	plataforma	4,10 / 41,0	Abaixo do mínimo
36	FC Comércio e Eventos Ltda	beneficiamento	4,00 / 40,0	Abaixo do mínimo
37	Descarte Já	plataforma	3,90 / 39,0	Abaixo do mínimo

Pos .	Proponente	Categoria	Nota (0-10 / 0-100)	Situação quanto à pontuação
37	Copera Tecnologia Ltda	plataforma	3,90 / 39,0	Abaixo do mínimo
39	Prefeitura Eficiente LTDA	plataforma	3,80 / 38,0	Abaixo do mínimo
39	Pierina	plataforma	3,80 / 38,0	Abaixo do mínimo
41	Mybox Brasil S/A	plataforma	3,60 / 36,0	Abaixo do mínimo
42	HUGO LEONARDO BARRETO SALES	plataforma	3,50 / 35,0	Abaixo do mínimo
43	GreenEnergy Soluções Sustentáveis	energia	3,20 / 32,0	Abaixo do mínimo
44	Cabrex	plataforma	2,85 / 28,5	Abaixo do mínimo

Art. 1º A presente classificação geral é elaborada com base exclusivamente na pontuação existente na triagem técnica.

Art. 2º Consideram-se atendidos, quanto à pontuação, os proponentes que alcançaram no mínimo 6,00 na planilha, equivalente a 60 pontos na escala do edital, desde que não tenham obtido nota zero em critério essencial.

Art. 3º A classificação para o Pitch Day não implica habilitação, contratação ou direito adquirido, devendo ser observadas as demais fases e exigências previstas no Edital CPSI nº 01/2026.

Art. 4º As pendências de protocolo, tempestividade e duplicidade deverão ser examinadas pela Comissão antes da consolidação do resultado oficial.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital CPSI nº 01/2026 e do cronograma retificado.

Bela Vista/MS, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO GUTIERRES
LARANGEIRA
JUNIOR:05101008133

Assinado de forma digital por FRANCISCO
GUTIERRES LARANGEIRA
JUNIOR:05101008133
Dados: 2026.08.27 11:11:48 -04'00'

FRANCISCO GUTIERRES LARANGEIRA JUNIOR

Membro da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10954/2026, de 26 de AGOSTO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020501 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0117.2060	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento Básico	
1191- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.753.0000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	250.800,00
17.512.0117.2060	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento Básico	
1203- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.753.0000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	50.000,00

Total Geral de Suplementações 300.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 0501 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0117.2060	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento Básico	
1186- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.753.0000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-300.000,00
17.512.0117.2060	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento Básico	
1190- 3.2.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.753.0000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-800,00

Total das Anulações -300.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 26 de AGOSTO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1186

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 000013/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Código Registro Informação e-Sfinge:

81F20A773D2B3EC916BBE1907EE5DC02826C0C3C

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Administrativo do SAAE de Bela Vista/MS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo picape, sendo 01 (um) de cabine dupla, 04 (quatro) portas, e 02 (dois) de cabine simples, 02 (duas) portas, todos com motorização bicombustível e ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2026/2026, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Empresas vencedoras valor total: R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

ENZO VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.950.849/0001-40 com o Item: 1 no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.332.890/0001-06 com os Itens: 2 no valor total de R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais).

Bela Vista/MS, 27 de agosto de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor do SAAE Bela Vista - MS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA/ MS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA/ MS comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à "Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo picape, sendo 01 (um) de cabine dupla, 04 (quatro) portas, e 02 (dois) de cabine simples, 02 (duas) portas, todos com motorização bicom bustível e ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2026/2026, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Empresas vencedoras valor total: R\$ 332.800,00 . **ENZO VEICULOS LTDA - 05.950.849/0001-40** com os Itens: 1 no valor total de R\$ 125.000,00. **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.332.890/0001-06** com os Itens: 2 no valor total de R\$ 207.800,00.

Bela Vista-MS , 27 de Agosto de 2026

JUNIO BARBOZA LOPES
PRESIDENTE

Assine aqui

Assine aqui

JUNIO
BARBOZA
LOPES:000199
56185

Assinado de forma
digital por JUNIO
BARBOZA
LOPES:00019956185
Dados: 2026.08.27
09:53:50 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA/ MS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo picape, sendo 01 (um) de cabine dupla, 04 (quatro) portas, e 02 (dois) de cabine simples, 02 (duas) portas, todos com motorização bicom bustível e ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2026/2026, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 332.800,00 . **ENZO VEICULOS LTDA - 05.950.849/0001-40** com os Itens: 1 no valor total de R\$ 125.000,00. **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.332.890/0001-06** com os Itens: 2 no valor total de R\$ 207.800,00.

Bela Vista-MS , 27 de Agosto de 2026

JUNIO BARBOZA LOPES
PRESIDENTE

Assine aqui

Assine aqui

JUNIO
BARBOZA
LOPES:0001
9956185Assinado de forma
digital por JUNIO
BARBOZA
LOPES:00019956185
Dados: 2026.08.27
09:55:15 -03'00'



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2986- Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130835/> - Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2986